



Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

PROCESSO Nº:	CL..
RUBRICA:	

Porto Real – RJ, 30 de *ago* de 2021.

Memorando Interno N.º 017/CLS/2021

Da: Presidência da Comissão Permanente de Constituição e Justiça
Diego Graciani de Almeida

Para: Presidente da Comissão Permanente de Fiscalização.
Vereador Juan Pablo da Silva Almeida

Assunto: Ofício nº 0590/2021/GAB de 18 de agosto de 2021 – Veto Integral do Autógrafo da Lei nº 701/2021 e da Lei Municipal 701/2021/2021, e Ofício nº 0591/2021/GAB sem data, - Veto Integral do Autógrafo da Lei nº 702/2021 e da Lei nº 702/2021 ambos de 04 de agosto de 2021.

Sr. Presidente,

Tendo em vista, o envio dos Ofícios nº 0590 e 0591, ambos de emissão do Poder Executivo Municipal, onde solicita Veto Integral dos Autógrafos das Leis 701/2021 e 702/2021 e das Leis nº 701/2021 e 702/2021, ambas de 04 de agosto de 2021, com fulcro no artigo 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 221 e seus parágrafos, do Capítulo V do Veto, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, encaminho à V. Excia, para que de acordo, com o Regimento Interno desta Casa de Leis fique convocada a Comissão Permanente de Fiscalização, para que reunidos estudem possibilidades de aceitar ou não o pedido do veto aos autógrafos e às leis 701 e 702, do Poder Executivo Municipal.


Assinatura do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Diego Graciani de Almeida

Corte aqui

Resposta do memorando 017/CLS/2021.

Sim - de acordo Não (Justificar)

Recebido em 13/09/21

Obs se for o caso:

Obs- Devolver assinado a coordenadoria de Serviços Legislativos



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310032003300330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves

Dom Pedro II, 1550, Centro, Porto Real - RJ Fone/Fax: (0XX24) 335. 